SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO–FUNAJURIS E A EMPRESA FORT LIMP ADM. E SERVIÇOS EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** CNPJ nº 03.535606/0001-10 e do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93, (Fonte 1.760.0000), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT,CEP 78.049-926, representado neste ato pela Presidente, Excelentíssima Senhora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, CPF nº 140.404.251-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2390403-9 SSP/MT, **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT LIMP ADM. E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.830.096/0001-55, sediada na Rua Manaus, nº 117, Quadra 13, Lote 02, Bairro Jardim das Esmeraldas, CEP 74.830-110, Goiânia/GO, **CONTRATADA,** representada, pela Senhora **LINDA RODRIGUES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº º 3135202-2. A Via expedida pela SSP/GO, e CPF nº 529.516.931-68, em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Segunda – Da Vigência**;**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda – Vigência, no *item 2.1*, para constar:

"2.1. Para prorrogar a vigência do Contrato 04/2019, por **mais 6 (seis) meses, de 14/02/2024 a 13/08/2024 ou até a conclusão de procedimento licitatório** protocolado por meio do CIA 0066493-73.2023 que já se encontra em fase final, ou o que ocorrer primeiro."

2.2. Fica resguardado o direito de Repactuação/Reajuste da Contratada para o exercício de 2022 e 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia contratual para o novo período vigente, conforme Cláusula Décima Terceira do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Aditamento lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá–MT, 16 de janeiro de 2024

-assinado digitalmente-
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

-assinado digitalmente-
Senhora **LINDA RODRIGUES VIEIRA**
FORT LIMP ADM. E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:8A300000-50AF-BAD8-F5A5-08DC16BDE741

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 16/01/2024 14:06:55

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

LINDA RODRIGUES VIEIRA
Assinado em 18/01/2024 10:24:08

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.